

Nº 529 - José Antônio de Carvalho, Reservatório da UHE Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação.

Nº 530 - Marcelo Balerini de Carvalho, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 531 - José A. Furtado e Outros, Reservatório da UHE Jurumirim/Armando Laydner (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação.

Nº 532 - Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, rio São Francisco, Município de Xique-Xique/Bahia, abastecimento público.

Nº 533 - Construbrita Ltda., rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/Minas Gerais, mineração.

Nº 534 - Jeneve Transporte e Locação Ltda., rio Pomba, Município de Leopoldina/Minas Gerais, mineração.

Nº 535 - Etacom Empresa Tambauense de Transporte e Comércio de Minério Ltda. ME, rio Pardo, Município de Tambaú/São Paulo, mineração.

Nº 536 - M.X. Extração de Areia e Material de Construção Ltda. ME, rio Paraíba do Sul, Município de Paraíba do Sul/Rio de Janeiro, mineração.

Nº 537 - Wagner Wanderlei Caetano de Abreu FI, rio Paraíba do Sul, Município de Lorena/São Paulo, mineração.

Nº 538 - A & N Digitação Ltda. ME, rio Moji-Guaçu, Município de Jacutinga/Minas Gerais, mineração.

Nº 539 - Jesian Sousa Santos ME, rio Araguaia, Município de Xambioá/Tocantins, mineração.

Nº 540 - João Augusto Ribeiro Nardes, rio Urucuia, Município de Riachinho/Minas Gerais, irrigação.

Nº 541 - Fundação Padre Mario Uzan, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 542 - José Valter Mota Caldeira, rio Jequitinhonha, Município de Itaobim/Minas Gerais, irrigação.

Nº 543 - Joel Juvino Colomé, rio Descoberto, Município de Padre Bernardo/Goiás, irrigação.

Nº 544 - Júlio Cezar Altoé, rio Cotaxé ou braço Norte do rio São Mateus, Município de Nova Venécia/Espírito Santo, irrigação.

Nº 546 - Marcelo Ribeiro Felisberto, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/Minas Gerais, irrigação.

Nº 547 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, rio São Francisco, Município de Traipu/Alagoas, abastecimento público.

Nº 548 - Município de Novo Mundo, por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, rio Braço Norte, Município de Novo Mundo/Mato Grosso, abastecimento público.

Nº 549 - Município de Rosário Oeste, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, rio Cuiabá, Município de Rosário Oeste/Mato Grosso, abastecimento público.

Nº 550 - Maria Elvira Lemos leite & Cia Ltda. ME, Reservatório da UHE Furnas (rio Grande), Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, mineração.

Nº 551 - Joaquim Alves Borges, Reservatório da UHE Pedra (rio de Contas), Município de Maracás/Bahia, irrigação.

Nº 552 - Silvano José de Sá, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 553 - João Batista de Oliveira Dias, Reservatório da UHE Cachoeira Dourada (rio Paranaíba), Município de Canápolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 554 - Empresa Matogrossense de Água e Saneamento Ltda., rio Araguaia, Município de Barra do Garças/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

Nº 555 - Energest S.A, rio Doce, Município de Baixo Guandu/Espírito Santo, irrigação.

Nº 556 - Celina prado do Amaral Barros ME, rio Moji-Guaçu, Município de Guariba/São Paulo, mineração.

Nº 557 - Oswaldo Ribeiro de Mendonça Administração e Participações Ltda., rio Sapucaí, Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 558 - Unidrinks Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 559 - Risalva Argentina, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/Pernambuco, irrigação.

Nº 560 - Walter Ezequiel Neto, rio Pardo, Município de Mococa/São Paulo, irrigação.

Nº 561 - Sebastião Rocha Vieira, Reservatório da UHE São Salvador (rio Tocantins), Município de Palmeirópolis/Tocantins, irrigação.

Nº 562 - Raimundo Martins Costa, Reservatório da UHE São Salvador (rio Tocantins), Município de Palmeirópolis/Tocantins, irrigação.

Nº 563 - Erivelto Gomes Ribeiro, Reservatório da UHE São Salvador (rio Tocantins), Município de Palmeirópolis/Tocantins, irrigação.

Nº 564 - Nair Bombonatti, rio Moji-Guaçu, Município de Pitangueiras/São Paulo, irrigação.

Nº 565 - Angelo Arpini Coutinho, rio Cricaré ou braço sul do rio São Mateus, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 566 - José Laerte Amaral Costa, rio Mucuri, Município de Teófilo Otoni/Minas Gerais, irrigação.

Nº 567 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, rio Pirai, Município de Pirai/Rio de Janeiro, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 568 - Targa S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Paraíba do Sul/Rio de Janeiro, indústria.

Nº 569 - Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Carangola, Município de Divino/Minas Gerais, abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO

RESOLUÇÃO Nº 545, DE 7 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 14/03/2013, torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu emitir a outorga preventiva de uso dos recursos hídricos à:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, rio Carangola, Município de Divino/Minas Gerais, esgotamento sanitário.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/IBAMA/PRESI nº 8, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de abril de 2013, Seção 1, página 61, no artigo 2º, alínea "e": onde se lê: Quixeramobim, Jaguaribe e Viçosa do Ceará, leia-se: Quixeramobim, Iguatu e Viçosa do Ceará, alínea "g": onde se lê: Santana do Riacho, Divinópolis e Jequitinhonha, em Minas Gerais, leia-se: Santana do Riacho, Delfinópolis e Jequitinhonha, em Minas Gerais. No artigo 3º incluir a alínea "q" - 2 no estado de Rondônia.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2013

Prorroga o prazo para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, estabelecido pela Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 15 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por cento e vinte (20) dias o prazo estabelecido no art. 12 da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 23, DE 6 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1.034, de 02 de Dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04941.001568/2011-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CONDER a realizar as obras de reurbanização da Orla da Ribeira, trecho que compreende a Rua do Porto dos Tainheiros e a Avenida Beira Mar até o entrocamento com a Rua P.F. Pinto (trecho 1 e 2), Município de Salvador.

Art. 2º A autorização das obras a que se refere o art. 1º destina-se estritamente à requalificação dos espaços públicos, entre vias de acesso, estacionamentos, passeios, ciclovias, praças, áreas de lazer e esporte, conforme especificações técnicas apresentadas no Processo de nº 04941.001568/2011-30.

Art. 3º As obras ficam condicionadas a demolição de quadra edificada irregularmente sobre a areia da praia (Praia da Penha), provendo recuperação ambiental e paisagística da área e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º A autorização das obra a que se refere esta Portaria não implica na transferência de domínio por parte da União sobre a área a qualquer título.

Art. 6º Durante o período de execução da obra a que se refere o art. 1º é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União", indicando no final "Salvador/BA".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ANTÔNIO ROCHA DIAS

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 22, DE 3 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, a AVT - AGENCIAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 15.703.591/0001-30, da área de uso comum do povo, situada no Aterro da Praia de Iracema entre a Rua Idelfonso Albano e Av. Rui Barbosa, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Show do Pastor André Valadão", que totaliza uma área de 3.199,28m², de acordo com os elementos informativos constantes do Processo nº 04988.002453/2013-98.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da AVT - AGENCIAMENTO LTDA, no período de 03/05 a 19/05 de 2013, através de seu representante legal, WALK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, durante o qual a Permissãoária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3.725/2001, e de R\$ 20.819,95 (vinte mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), referente à retribuição por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARE, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissãoária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 23, DE 3 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, da Portaria SPU nº 40, de 18/03/2009, e tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 04926.000343/2010-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais/Subsecretaria de Inovação e Logística em Saúde a realização de obras para a implantação da Central de Ultra Baixo Volume (UBV)